



CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA | CFF
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ | CRF-PR

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2023
(Processo Administrativo nº 049/2023)**

O **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ – CRF-PR**, com sede na Rua Presidente Rodrigo Otávio nº 1.296, Hugo Lange, Curitiba/PR, em atendimento ao princípio de publicidade e em consonância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº 147/2014 e nº 155/2016, e Instrução Normativa nº 67/2021, atualizada pela Instrução Normativa nº 08/2023, torna público o Aviso de Contratação Direta nº 03/2023, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**.

CONTRATANTE (UASG)

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ (389454)

OBJETO

Aquisição de materiais elétricos para instalação de tomadas que alimentarão as luminárias de emergências do CRF-PR, em cumprimento ao projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros para combate e prevenção de incêndio, conforme indicado no Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 817,98 (oitocentos e dezessete reais e noventa e oito centavos), sendo a soma resultante dos itens que compõe o processo.

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 03/07/2023

Até 06/07/2023

PERÍODO DE LANCES

De 06/07/2023 às 09h00

Até 06/07/2023 às 15h00

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Aquisição de materiais elétricos para instalação de tomadas que alimentarão as luminárias de emergências do CRF-PR, em cumprimento ao projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros para combate e prevenção de incêndio, conforme especificações do [ANEXO I - Termo de Referência](#).

1.2. **A referida aquisição ocorrerá mediante dispensa de licitação, na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.**

1.3. O critério de julgamento a ser adotado será o **MENOR PREÇO** e a contratação ocorrerá por **ITEM**, facultando ao fornecedor a participação isolada ou para todo o grupo.

1.4. Optando por concorrer em mais de um item, deverá o fornecedor apresentar valor válido para cada item que pretende participar, sabendo que poderá lograr êxito somente em parte da proposta.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPESA ELETRÔNICA

2.1. Esta Dispensa Eletrônica ocorrerá via [Sistema de Compras do Governo Federal](#).

2.2. Os fornecedores deverão atender às legislações aplicáveis e aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Para este processo, não se vislumbra a participação de empresas reunidas em consórcio, pois existem inúmeros fornecedores que possuem capacidade para fornecer individualmente todo o objeto descrito neste Aviso de Contratação Direta.

2.5. Não poderão participar desta Dispensa Eletrônica e nem serem contratadas jurídica que se enquadrem nas seguintes situações:

2.5.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) respectivos anexo(s), se houver;

2.5.2. Cujo ramo de atividade não esteja vinculado à linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

2.5.3. Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.4. Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



- 2.5.5. Que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.5.6. Que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo e enquanto perdurarem os efeitos da sanção:
 - 2.5.6.1. Cadastro Nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União - <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/>;
 - 2.5.6.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) da Controladoria Geral da União – <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes>.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRO DE PROPOSTA

- 3.1. Este processo será restrito a fornecedores cadastrados no SICAF.
 - 3.1.1. Ao inscrito no SICAF, será emitida “Certidão de Situação do Fornecedor” que deverá ser apresentada na fase de habilitação.
 - 3.1.2. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro no SICAF de inscrito que deixar de satisfazer exigências determinadas na Lei.
- 3.2. A participação nesta Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial exclusivamente no Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do [Sistema de Compras do Governo Federal](#).
 - 3.2.1. O prazo para cadastro das propostas será indicado no respectivo Aviso de Contratação Direta.
 - 3.2.2. O fornecedor deverá informar no sistema a descrição detalhada do objeto, o valor unitário, o modelo/versão e a marca/fabricante do produto, quando houver.
 - 3.2.3. No preço unitário estarão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto, desde taxas, fretes, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.
 - 3.2.4. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.3. O fornecedor garantirá os termos da proposta por prazo não inferior a **30 (trinta) dias**, a contar da data de cadastro no Sistema de Dispensa Eletrônica.
 - 3.3.1. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.
- 3.4. A utilização de qualquer outro canal de comunicação diferente do informado será desconsiderada, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
- 3.5. Durante o cadastro da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, as declarações pertinentes ao objeto e a sua habilitação, sendo:
 - a) Declaração quanto à inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.



- b) Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.
- c) Declaração de plena responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema.
- d) Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e em observância ao inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial o art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- f) Declaração de que a empresa sendo instituída em forma de cooperativa, atende ao disposto no art. 16 da Lei 14.133/2021.
- g) Declaração que não ultrapassou o limite de faturamento para fins de enquadramento como microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP), bem como o cumprimento aos requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

4. DA FASE DE LANCES

- 4.1. A sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema no horário indicado neste Aviso e terá duração de 06 (seis) horas.
- 4.2. Os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, observado o horário fixado para encerramento.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado.
 - 4.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários por ele ofertado quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
 - 4.3.2. O agente público responsável poderá como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
- 4.4. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação, não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.



- 4.4.1. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 4.4.2. Havendo empate em relação aos valores das propostas, o sistema realizará sorteio automaticamente.
- 4.5. Ao final, haverá, pelo sistema, a classificação dos fornecedores em ordem crescente.

5. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.1.1. Se ultrapassado o horário de expediente normal do Órgão e não for possível concluir o julgamento das propostas, a proclamação do resultado ocorrerá no dia útil seguinte, sendo devidamente expresso na sessão.

5.2. O julgamento das propostas será pelo **MENOR VALOR DO ITEM**, podendo ser adquirido com fornecedores distintos, desde que o valor esteja inferior ou igual ao estipulado para o respectivo item.

5.2.1. **Para este objeto, o envio prévio de proposta formal será opcional, uma vez que as informações estarão contidas no sistema.**

5.2.2. O envio de proposta escrita somente será obrigatório se houver a necessidade de confirmação de dados indicados via sistema, até a data e o horário a ser estabelecidos pelo agente público responsável e informado via chat.

5.2.3. Para fins de análise quanto ao cumprimento das especificações técnicas, é facultado ao agente público responsável a solicitação de manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.2.4. Poderá ser desclassificada, motivadamente, a proposta que não atenda aos requisitos estabelecidos neste Aviso, que contenha vícios insanáveis ou não apresente as especificações técnicas exigidas.

5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais participantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima da estimativa de valor.

5.4. Uma vez concluída a negociação, será efetivada a verificação junto à Receita Federal do porte da entidade empresarial.

5.4.1. Haverá a preferência às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o



fim de aplicar-se o disposto da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

5.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o fornecedor será declarado vencedor.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação, serão consideradas as condições de que dispõe a Instrução Normativa nº 67/2021, no que se refere à comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista, a saber:

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Regularidade perante a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social, comprovada mediante a apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- c) Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada mediante a apresentação do Certificado de Regularidade;
- d) Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos Lei nº 12.440/2011 que acrescenta Título VII-A à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43.

6.2. A verificação dos documentos de habilitação será realizada no SICAF, mediante análise da “Certidão de Situação do Fornecedor”, sendo dispensado o envio prévio de anexo comprobatório.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes durante o período de cadastro de propostas.

6.2.2. É facultado ao CRF-PR a consulta ao órgão responsável pela emissão do documento para verificação de sua regularidade, desde que possível realizá-la de forma online.

6.2.3. O documento que não possui data de validade específica, será considerado válido aquele com a data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fim para cadastro das propostas.

6.2.4. Caso esses documentos estejam com sua validade expirada perante o SICAF e não sendo possível a emissão atualizada pela internet, fica o fornecedor obrigado ao encaminhamento de cópia dos documentos com os prazos válidos.

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles elencados neste Aviso e já apresentados no SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação do agente público responsável, sob pena de inabilitação.



- 6.3.1. Somente haverá a necessidade de envio de documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.4. Fica assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, o tratamento preferencial e simplificado nas contratações públicas das microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas, a saber:
- 6.4.1. As microempresas (ME), as empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos moldes do art. 43 da LC nº 123/2006 e do art. 1º da LC nº 155/2016.
- 6.4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério desta Entidade, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito, e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.4.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.
- 6.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o agente público responsável examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO E ENTREGA

- 7.1. Após a etapa de julgamento e habilitação, caso se conclua pela contratação, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação.
- 7.2. O CRF-PR manterá à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta e/ou o extrato decorrente do contrato.
- 7.2.1. **Por se tratar de aquisição de pronta entrega é dispensável a formalização de contrato escrito, sendo as obrigações decorrentes da presente contratação formalizadas por nota de empenho de despesas e ordem de execução, conforme previsto no art. 95, inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021.**
- 7.2.1.1. A ordem de execução será encaminhada ao contratado após a emissão da nota de empenho de despesas.



7.2.1.2. O vencedor, obrigatoriamente, deverá informar um telefone e e-mail válido e acessá-lo diariamente, exceto nos dias que não forem úteis, para as comunicações que se fizerem necessárias, inclusive para envio da nota de empenho de despesas e ordem de execução.

7.2.1.2.1. Se não informado via chat ou mediante proposta formal, fica o vencedor ciente que deverá entrar em contato com o CRF-PR pelo e-mail compradireta@crf-pr.org.br.

7.3. O prazo de entrega é de até **15 (quinze) dias** a contar da ordem de execução, no endereço da Sede do CRF-PR, sito à Rua Presidente Rodrigo Otávio, 1296, Hugo Lange, Curitiba/PR, CEP: 80.040-452.

7.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Aviso, seja por imperfeições, falhas ou irregularidades, devendo ser substituído, reparado ou corrigido, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O fornecedor deverá emitir Nota Fiscal, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ indicado nos documentos de habilitação e apresentada na entrega do objeto.

8.1.1. O fornecedor discriminará no corpo do documento fiscal o valor do objeto fornecido, bem como a incidência dos impostos e encargos inerentes ao fornecimento, conforme legislação vigente.

8.2. A retenção dos tributos federais será efetuada nos termos da Lei, exceto na hipótese do fornecedor apresentar, em anexo ao documento fiscal, a comprovação de que a mesmo é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.

8.3. Caso a empresa vencedora não seja optante pelo Sistema Simplificado de Impostos - SIMPLES estará, na oportunidade do pagamento, sujeita à retenção na fonte dos valores correspondentes ao Imposto de Renda, Contribuição Social sobre o lucro e as contribuições à COFINS e ao PIS/PASEP, nos termos do art. 34 da Lei nº 10.833/2003 e da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234/2012.

8.4. Após a conferência da entrega do objeto e atesto da Nota Fiscal pelo fiscal de contrato, conta-se **07 (sete) dias úteis** para pagamento, que será efetuado exclusivamente mediante transferência bancária, em nome do fornecedor, ou através de boleto bancário.

8.4.1. Junto com a nota fiscal, o fornecedor deverá apresentar cópias das certidões negativas pertinentes, dentro dos seus respectivos prazos de validade.

8.5. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será suspenso até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CRF-PR.



8.6. As despesas aqui elencadas correrão a conta nº 6.2.2.1.1.01.04.04.001.013 – Materiais Elétricos e de Telefonia.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que incorrer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, sendo considerado comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, bem como eventual anulação da nota de empenho de despesa.

9.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

9.4. A decisão quanto à penalidade a ser aplicada ao infrator ficará sob a responsabilidade da autoridade competente, sendo esse julgamento discricionário à Administração.



10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O procedimento será divulgado no [Sistema de Compras do Governo Federal](#) e, concomitantemente, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sendo encaminhado automaticamente pelo sistema aos fornecedores registrados no SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), o CRF-PR poderá:

- a) Republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- c) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2.1. As providências das alíneas “a” e “b” poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.2.2. No caso da alínea “b”, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.3. Os critérios estabelecidos na divulgação deste procedimento serão rigorosamente respeitados, principalmente no que se refere ao prazo para registro de propostas e na documentação relativa ao procedimento.

10.4. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) [ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA](#)

Curitiba, 03 de julho de 2023.




Márcio Augusto Antoniassi
Autoridade Competente





ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais elétricos a serem utilizados na instalação de luminárias de emergência da Sede do CRF-PR, conforme a necessidade e especificações detalhadas neste termo de referência.

Item	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	Imagem ilustrativa	Und de Medida	Qtde	Valor Médio Aceitável (R\$)
I	Tomadas tipo Sistema X, de sobrepor, incluindo as caixas de suporte, 10A, para pinos 2P+T, Tensão máxima: 250V, branco, especificações detalhadas constante no item I 4.2.2 do presente instrumento.	464825		Unidade	21	15,33
II	Fio flexível, 100 metros, preto, diâmetro: 1,5 mm ² , conforme especificações detalhadas no item II 4.3.2 do presente instrumento.	416646		Rolo	1	129,86
III	Fio flexível, 100 metros, preto, diâmetro: 1,5 mm ² , conforme especificações detalhadas no item III 4.4.2 do presente instrumento.	416645		Rolo	1	159,42
IV	Eletroduto PVC, 1/2", na cor branca, comprimento: 3m, conforme especificações detalhadas no item IV 4.5.2 do presente instrumento.	337809		Unidade	1	12,40

Item	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	Imagem ilustrativa	Und de Medida	Qtde	Valor Médio Aceitável (R\$)
V	Caixa 4"x2", com tampa, PVC, na cor branca, sistema X, conforme especificações no item V 4.6.2.	382432		Unidade	1	9,47
VI	Canaleta com dupla face, PVC, na cor branca. Altura: 10mm, largura: 20mm, comprimento: 2m, conforme especificações detalhadas no item VI 4.7.2.	452533		Unidade	3	10,03
VII	Disjuntor Bifásico, corrente nominal 10A, Mini, DIN 5kA, Tensão de emprego: 440Vca/250cc, conforme especificações detalhadas no item VII 4.8.2.	416362		Unidade	1	38,79
VIII	Abraçadeiras, PVC, diâmetro: 1/2", tipo dick, em PVC, medindo 26X18mm, na cor branca, conforme especificações detalhadas no item VIII 4.9.2.	460974		Unidade	3	1,29
IX	Fita isolante, de 5 m, largura 18 mm, na cor preta, antichamas, de alta qualidade, conforme especificações detalhadas no item IX 4.10.2.	226941		Unidade	2	6,55
X	Bucha de fixação Nº 6, comprimento: 30 mm, diâmetro: 6mm, plástico, conforme especificações detalhadas no item X 4.11.2.	233309		Unidade	50	0,68

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	Imagem ilustrativa	Und de Medida	Qtd	Valor Médio Aceitável (R\$)
XI	Parafusos, em aço zinca- do, medidas: 4X35mm, conforme especificações detalhadas no item XI 4.12.2.	265363		Unidade	50	0,23
XII	Acabamento PVC, tipo "Te", 60x20x10mm, bran- co, conforme especifica- ções detalhadas no item XII 4.13.2.	608938		Unidade	5	2,72
XIII	Acabamento para canalet- ta, tipo "L" ou cotovelo, 20x10mm, conforme es- pecificações detalhadas no item XIII 4.14.2.	485230		Unidade	5	5,32
XIV	Acabamento para canalet- ta, tipo "Emenda" ou luva, 20x10mm, conforme es- pecificações detalhadas no item XIV 4.15.2 do pre- sente instrumento.	344875		Unidade	5	2,67

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação visa a aquisição de materiais elétricos, que serão utilizados na instalação de novas tomadas que ligarão as luminárias de emergência da sede adquiridas para cumprir com o projeto aprovada pelo Corpo de Bombeiros para combate e prevenção de incêndio. Essas luminárias servirão para indicar as saídas de emergência em caso de falta de energia, ou em caso de evacuação de emergência no prédio da sede, de forma a garantir ao público interno e visitantes condições adequadas de segurança.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A aquisição dos materiais servirá para atender as necessidades de adequação das normas de segurança especialmente em caso de emergência e incêndio no CRF-PR.

3.1.1. A instalação dos pontos elétricos das tomadas servirá para deixar em pleno funcionamento todas as luminárias de emergência.



3.1.2. A falta de iluminação, em caso de situação emergencial, será solucionada com a instalação do circuito elétrico que alimentarão os pontos das tomadas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. De forma a garantir o processamento das informações e a eficiência no trabalho executado, os materiais deverão apresentar os seguintes requisitos mínimos:

4.2 Item I – Compra de Tomadas Simples Sistema X.

4.2.1 Quantitativo: 21 (vinte e um) unidades.

4.2.2 Descritivo:

4.2.2.1. As tomadas de sobrepôr devem incluir as caixas de suporte (sistema X).

4.2.2.2. Resistência: 10A.

4.2.2.3. Tensão máxima: 250V – 50/60 Hz.

4.2.2.4. Tipo: 2 Pinos + Terra (2P+T).

4.2.2.5. Padrão: NBR 14136.

4.2.2.6. Cor: Branco.

4.2.2.7. Material: PVC.

4.2.2.8. Fornecimento: com seus respectivos parafusos.

4.3. Item II – Compra de Cabo Flexível Preto.

4.3.1. Quantitativo: Um (1) rolo com 100 metros.

4.3.2. Descritivo:

4.3.2.1. Cabo flexível, na cor preta.

4.3.2.2. Espessura: 1,5 mm².

4.3.2.3. Tensão e Temperatura máximas: 750V e 0 a 70°C.

4.3.2.4. Material: cobre.

4.3.2.5. Isolamento: PVC, anti-chama.

4.3.2.6. Validade mínima: Indeterminada.

4.3.2.7. Fornecimento: conforme NBR e homologação da Inmetro.

4.4. Item III – Compra de Cabo Flexível Branco.

4.4.1. Quantitativo: Um (1) rolo com 100 metros.

4.4.2. Descritivo:

4.4.2.1. Cabo flexível, na cor branca (pode ser vermelho).

4.4.2.2. Espessura: 1,5 mm².

4.4.2.3. Tensão e Temperatura máximas: 750V e 0 a 70°C.

4.4.2.4. Material: cobre.

4.4.2.5. Isolamento: PVC, anti-chama.

4.4.2.6. Validade mínima: Indeterminada.

4.4.2.7. Fornecimento: conforme NBR e homologação da Inmetro.

4.5. Item IV – Compra de Eletroduto PVC 1/2”.



4.5.1. Quantitativo: Uma (1) unidade.

4.5.2. Descritivo:

4.5.2.1. Comprimento: 3 metros.

4.5.2.2. Cor: Branco.

4.5.2.3. Material: PVC, anti-chama.

4.5.2.4. Diâmetro: ½”.

4.5.2.5. Conforme NBR 15465.

4.6. Item V – Compra de Caixa de Passagem 4x2”.

4.6.1. Quantitativo: Uma (1) unidade.

4.6.2. Descritivo:

4.6.2.1. Caixa para passagem: 4X2” (condutele), inclui tampa cega.

4.6.2.2. Cor: branco.

4.6.2.3. Material: PVC anti-chamas.

4.6.2.4. Fabricado conforme norma ABNT NBR 15465.

4.7. Item VI – Compra de Canaleta com Dupla Face.

4.7.1. Quantitativo: Três (3) unidades.

4.7.2. Descritivo:

4.7.2.1. Medidas: 20mmX10mm (para sistema X).

4.7.2.2. Material: PVC.

4.7.2.3. Comprimento: 2 metros, com fita dupla face.

4.7.2.4. Cor: branco.

4.7.2.5. Proteção anti-chama.

4.7.2.6. Certificação: Inmetro.

4.8. Item VII – Compra de Disjuntor Bifásico.

4.8.1. Quantitativo: Uma (1) unidade.

4.8.2. Descritivo:

4.8.2.1. Disjuntor termomagnético com corrente nominal: 10A.

4.8.2.2. Curva de disparo: C.

4.8.2.3. Tipo Mini, Tensão: 440Vca / 250Vcc.

4.8.2.4. Material: plástico e metal.

4.8.2.5. Capacidade mínima: DIN 4,5kA.

4.8.2.6. Grau de proteção: IP20.

4.8.2.7. Frequência Nominal: 50/60 Hz.

4.8.2.8. Validade: Indeterminada

4.9. Item VIII – Compra de Abraçadeiras.

4.9.1. Quantitativo: Três (3) unidades.

4.9.2. Descritivo:

4.9.2.1. Abraçadeira ou condutele tipo click, para eletroduto.



- 4.9.2.2. Material: PVC, de pressão.
- 4.9.2.3. Cor: branco.
- 4.9.2.4. Diâmetro: ½” (polegadas).
- 4.9.2.5. Medidas: comprimento 26mm, largura 18mm
- 4.9.2.6. Alta resistência mecânica, anti-chamas.
- 4.9.2.7. Validade mínima: indeterminada.

4.10. Item IX – Compra de Fita Isolante.

- 4.10.1. Quantitativo: Dois (2) unidades.
- 4.10.2. Descritivo:
 - 4.10.2.1. Fita isolante de alta qualidade.
 - 4.10.2.2. Comprimento: 5 metros.
 - 4.10.2.3. Largura mínima: 18 mm, cor: preto
 - 4.10.2.4. Material: PVC, e adesivo de borracha, anti-chamas.
 - 4.10.2.5. Capacidade de Isolação: Até 750V, 80°C.
 - 4.10.2.6. Cor: preto.
 - 4.10.2.7. Validade: 24 meses.

4.11. Item X – Compra de Bucha N° 6.

- 4.11.1. Quantitativo: Cinquenta (50) unidades.
- 4.11.2. Descritivo:
 - 4.11.2.1. Bucha de fixação com anel de 6 mm.
 - 4.11.2.2. Comprimento: 30 mm, diâmetro: 6 mm.
 - 4.11.2.3. Material: Polietileno de alta densidade.
 - 4.11.2.4. Validade: indeterminada.

4.12. Item XI – Compra de Parafuso.

- 4.12.1. Quantitativo: Cinquenta (50) unidades.
- 4.12.2. Descritivo:
 - 4.12.2.1. Parafuso em aço zincado .
 - 4.12.2.2. Medidas: 4mmX35mm
 - 4.12.2.3. Cabeça plana, aperto Phillips.
 - 4.12.2.4. Tipo: auto-atarraxante.
 - 4.12.2.5. Validade: indeterminada.

4.13. Item XII – Compra de Acabamento para Canaleta “Te”.

- 4.13.1. Quantitativo: Cinco (5) unidades.
- 4.13.2. Descritivo:
 - 4.13.2.1. Te para canaleta sistema X.
 - 4.13.2.2. Medidas da emenda: 60mmX10mmX20mm.
 - 4.13.2.3. Material: Termoplástico PVC, com aditivo anti-chamas.
 - 4.13.2.4. Cor: branco.



4.13.2.5. Validade: indeterminada.

4.14. Item XIII – Compra de Acabamento para Canaleta “Cotovelo”.

4.14.1. Quantitativo: Cinco (5) unidades.

4.14.2. Descritivo:

4.14.2.1. Cotovelo 90° para canaleta sistema X.

4.14.2.2. Medidas da emenda: 10mmX20mm.

4.14.2.3. Material: Termoplástico PVC, com aditivo anti-chamas.

4.14.2.4. Cor: branco.

4.14.2.5. Validade: indeterminada.

4.15. Item XIV – Compra de Acabamento para Canaleta “Luva”.

4.15.1. Quantitativo: Cinco (5) unidades.

4.15.2. Descritivo:

4.15.2.1. Luva de emenda para canaleta sistema X.

4.15.2.2. Medidas da emenda: 10mmX20mm.

4.15.2.3. Material: Termoplástico PVC, com aditivo anti-chamas.

4.15.2.4. Cor: branco.

4.15.2.5. Validade: indeterminada.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 VALIDADE DA PROPOSTA

Deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

5.2. DA ENTREGA

A entrega dos produtos será única, deverão ser entregues na sede do CRF/PR - Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná, no endereço na Rua Presidente Rodrigo Otávio, 1296, Hugo Lange, CEP 80040-452, Curitiba-PR, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após homologação da Dispensa Eletrônica em meio oficial.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O gestor do contrato deverá ser a gerente de compras do CRF-PR, Sra. Viviane Possamai Damasceno dos Santos, cujo contato de e-mail é viviane.possamai@crf-pr.org.br e telefone (41) 3363-0234.

6.2 Em caso de descumprimento das normas estabelecidas na Contratação, poderão ser aplicadas as sanções previstas na Lei 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será à vista, após a entrega dos materiais, considerando-se como tal o efetuado até o 7º (sétimo) dia útil contado da entrega da nota fiscal junto ao departamento financeiro.



7.2. Junto com a nota fiscal a Contratada deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. Sem esse documento atualizado, o CRF-PR não poderá realizar o pagamento.

8. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal trabalhista são as usais para a generalidade dos objetos.

8.2 O fornecedor será selecionado pelo processo de Dispensa Eletrônica, de acordo com o artigo 75 da Lei 14.133/2021, justificada pela compra de pequeno vulto que não ultrapassa o limite de R\$57.208,00, válido a partir de 1º de Janeiro de 2023.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 O fornecedor deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos perante à Fazenda Nacional, disponível no sítio eletrônico da Receita Federal do Brasil.

10. ESTIMATIVA DETALHADA DOS PREÇOS

Após o levantamento de preços de mercado, o valor total médio apurado para esta compra foi de **R\$ 817,98 (oitocentos e dezessete reais e noventa e oito centavos)**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa resultante deste procedimento, correrá à rubrica 6.2.2.1.1.01.04.04.001.013 – Materiais Elétricos e de Telefonia.

Curitiba, 05 de junho de 2023.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Viviane Possamai
Gerente de Compras